

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 181/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
181/2026	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	16/09/2026 15:59 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		PRC 190/2026

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2026

PRC nº 190/2026

Nº Contratação compras.gov: 984767-142/2026

Requisição nº: 49/2026	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda: Ricardo Carvalho Ferreira (Diretor de Transporte)	
E-mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

1. OBJETO

1. – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de monitoramento de veículos com identificação de motorista e instalação, com o

aparelho rastreador em comodato, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste termo de referência.

2. - O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.
3. - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
4. - O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.

1.5- A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	PRAZO DO CONTRA-TO	PRORRO- GAÇÃO (S/N)
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, COM O APARELHO RASTREADOR EM COMODATO CATSER 25410	SERV	636	12 meses	S

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de serviço de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular com instalação, está fundamentada na necessidade de uma melhor gestão, controle e sistematização da frota da secretaria municipal de saúde. Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.

3- SOLUÇÃO

3.1- Esse serviço irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG. O dispositivo de rastreamento irá possibilitar controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículos, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos, especialmente a identificação do condutor para responsabilização por infrações de trânsito, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota da secretaria de saúde.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

4.2- A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3- Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

I- Contrato ou estatuto social atualizado;

II- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

IV- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

V- CND federal;

VI- Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica, conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto.)

VII- CND estadual;

VIII- CND municipal;

IX- CND trabalhista;

X- Certificado de Regularidade do FGTS.

4.4- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.5- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.5.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.5.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6-A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação. 4.7. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais. 4.8 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1- Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE; 5.2- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços adquirido, ou de serviços conexos com os serviços contratados; 5.3- Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; 5.4- As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta do contratado; 5.5- Ser equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei; 5.6- Entregar o produto adquirido, com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto; 5.7- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município; 5.8- Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.9- Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

5.10- Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente;

5.11- O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, localizado na Rua Benedito Valadares, 52, Bairro Praça Bandeira, Leopoldina – Minas Gerais / horário de 08:00 às 16:00hrs;

5.12- O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.13- No ato da entrega, o responsável pela demanda/fiscalização fará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo;

5.14- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

5.15- Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

5.16- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.17- Os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto adquirido são de responsabilidade da Contratada;

5.18- A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

5.19- **O fornecedor deverá apresentar manual descritivo em versão em português e da relação de assistência técnica autorizada para os itens ofertados;**

5.20- DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

5.20.1- O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos de propriedade do Secretaria Municipal de Saúde, garantindo no mínimo recursos para:

. Permitir a identificação de cada veículo;

. Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rota. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

. Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

. Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.

5.21- Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto;

5.22- A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.23- A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

5.24- A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5.25- A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

5.26- A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

5.27- A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

5.28- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

5.29- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

5.30- Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

5.31- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado;

5.32- Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores;

5.33- Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

5.34- Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

5.35- Entregar os produtos do objeto deste termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.36- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 2 (dois) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.37- A contratada deverá realizar a instalação do equipamento de monitoramento de veículos com identificação de motorista, com o aparelho de rastreamento em comodato.

6. CONTRATO

6.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A administração convocará o licitante vencedor no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2- O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pelo servidor Ricardo Carvalho Ferreira (Diretor de transportes).

7.2- A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de determinador servidor da administração designado e responsável por essa solicitação, Rudy Miranda (of.serv. administrativo).

7.3- O Fiscal será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4- O fiscal comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

7.6- Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

7.7- Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

7.8- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela mensal única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

8.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3- O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4- O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5- Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos;

9.2- Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, serviço de monitoramento de veículos com identificação de motorista, com o aparelho rastreador em comodato, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado;

9.3- A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.4- Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21

10. estimativas do valor da contratação

10.1- Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$ 103,29	SERV	636	R\$ 65.692,44
			TOTAL:	R\$ 65.692,44

10.2- Razão da escolha

Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles fornecedores que são de conhecimento dessa Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas neste TR.

10.3- Data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação;

10.4- Todos os fornecedores consultados apresentaram orçamento.

A. Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

B. Fornecedor especializado

10.5- Matriz de Risco

10.5.1- Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, E § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, §4º, inciso I, do decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

11.1. A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

FICHA:

690 SAUDE – 22 VEÍCULOS (MENSAL)

1435 ESTSUS – 10 VEÍCULOS (MENSAL)

1434 ESTSUS – 02 VEÍCULO (MENSAL)

1432 ESTSUS – 02 VEÍCULOS (MENSAL)

1492 ESTSUS – 17 VEÍCULOS (MENSAL)

Leopoldina/MG, dia 28 de julho de 2026.

RICARDO CARVALHO FERREIRA

DIRETOR DE TRANSPORTES

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 15:59:51.